



Ministério da  
Fazenda



Receita Federal

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM  
DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM  
GUARULHOS E A EMPRESA GRAN  
COFFEE COMÉRCIO LOCAÇÃO E  
SERVIÇOS S.A.**

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil, com sede na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.253, na cidade de Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0128-24, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Programação e Logística, Sra. Vanessa Precioso dos Santos, nomeada pela Portaria nº 19, de 12 de Abril de 2016, publicada no DOU de 14 de Abril de 2016, inscrita no CPF nº [REDACTED] 688-11, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Gran Coffee Comércio, Locação e Serviços S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.736.011/0001-46, sediada na Rua José Manoel Veiga, 58 – Jardim Chapadão – Campinas/SP, CEP 13070-137, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Srs. Paulo Luiz Lopes Gama, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº [REDACTED] 588-53 e Sr. Cassio Lucato Castardelli, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº [REDACTED] 648-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 16105.720015/2017-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações,

Pregão DRF/GUA nº 02/2017

resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento de café expresso e bebidas quentes para a DRF/Guarulhos e sua Agência Jurisdicionada em Suzano, através de 2 (duas) máquinas automáticas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA DOSE (RS)	VALOR MENSAL DA FRANQUIA (6000 doses) (RS)	VALOR MENSAL DAS DOSES EXCEDENTES (3000 doses) (RS)	VALOR TOTAL (valor mensal x 24 meses) (RS)
1	Fornecimento de bebidas quentes (café expresso, chá, <i>cappuccino</i> , chocolate e café com leite, através da locação de 02 (duas) máquinas automáticas, incluindo sachês de açúcar, copos e palhetas descartáveis, além da manutenção preventiva e corretiva, da limpeza interna e da assistência técnica e de todos os materiais e insumos necessários para a execução dos serviços.	0,60	3.600,00	1.800,00	129.600,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 08/05/2017 e encerramento em 07/05/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

e

Pregão DRF/GUA nº 02/2017

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor fixo mensal da contratação é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e o variável é R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) (fixo mais variável).

3.2. Fórmula do valor a ser pago mensalmente:

Variáveis:

VT = Valor Total;

PF = Preço Fixo (6.000 x Valor unitário da dose);

PV = Preço Variável;

SA = Saldo Acumulado;

S<sub>at-1</sub> = Saldo Acumulado Anterior;

DC = Doses Consumidas;

DE = nº doses consumidas no mês que excede 6.000 (doses excedentes).

**Se o consumo do mês for menor ou igual a 6.000 doses:**

**VT = PF**

e

**SA = 6.000 – DC + S<sub>at-1</sub>**

**Se o consumo do mês for maior do que 6.000 doses:**

**VT = PF + PV**

Se DE < SA

PV = 0

e

**SA = S<sub>at-1</sub> – DE**

Se DE > SA:

**PV = (DE – SA) x (Valor unitário da dose).**

**SA = 0**

Pregão DRF/GUA nº 02/2017

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170144

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 089116

Elemento de Despesa: 339039

PI: LOCMOVEIS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Será dispensada a garantia contratual.

Pregão DRF/GUA nº 02/2017

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Também são hipóteses de rescisão contratual aquelas expressamente previstas no Edital ou no Termo de Referência.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

Pregão DRF/GUA nº 02/2017

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

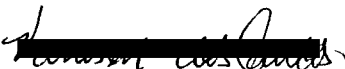
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Guarulhos - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

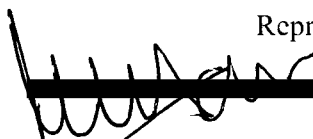
Guarulhos, 08 de Maio de 2017.



Vanessa Precioso dos Santos

Chefe do SEPOL/DRF/GUA

Representante legal da CONTRATANTE



Paulo Luiz Lopes Gama

Diretor Presidente Gran Coffee

Representante legal da CONTRATADA

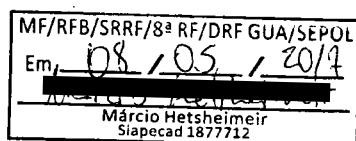


Cassio Lucato Castardelli

Diretor Financeiro da Gran Coffee

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Pregão DRF/GUA nº 02/2017



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por MARCIO HETSHEIMEIR em 17/05/2017 15:19:00.

Documento autenticado digitalmente por MARCIO HETSHEIMEIR em 17/05/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por RENATA LIMA DOS SANTOS DOMINGUES em 01/08/2018.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP01.0818.09216.GX8W**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**BFBD67BE2747045374455286F8D887E94B1D7B49B70385A6D6A618D9915627FE**